

REGULAMENTO

Promoção “Minha Mãe é uma Jóia e merece um show”

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. A promoção “Comprou-Ganhou” será realizada nas dependências do Anhanguera Parque Shopping, localizado na Rua Jean Anastace Kovelis, 123, Polvilho - Cajamar/SP, pela Associação dos Lojistas do Anhanguera Parque Shopping, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.093.383/0001-83.
2. Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil, poderá participar desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
3. A presente promoção ocorrerá no período compreendido entre os dias **01 e 14 de maio de 2017**, podendo seu término ocorrer em data anterior, caso haja o esgotamento de todos os brindes disponibilizados.
4. Será disponibilizado para esta promoção um total de 1.500 (mil e quinhentos) colares exclusivos compostos por 01 (uma) corrente de metal de 40 cm e 01 (um) pingente de coração de 1,6cm de strass cravados octantes, em formato de coração.
5. Os atendentes do Balcão de Trocas terão a informação acerca do saldo total dos brindes disponíveis que poderá ser consultado pelos interessados.
6. Caso ocorra o término dos colares disponibilizados para essa promoção antes do dia 14/05/2017, sua distribuição será automaticamente encerrada, sendo o encerramento da promoção comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna no site www.anhangueraparqueshopping.com.br e no Balcão de Trocas.

II. COMO PARTICIPAR

7. Para participar, basta efetuar compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em qualquer uma das lojas e quiosques participantes do Anhanguera Parque Shopping, relacionados no Anexo I, dentro do período de participação da promoção.

8. O participante deverá apresentar as vias originais das notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque participante em que efetuou a(s) compra(s), bem como apresentar um documento de identificação original, com foto e CPF, no Balcão de Trocas, localizado no Piso térreo próximo a loja Nobel do Anhanguera Parque Shopping, e fazer um cadastro, informando seus dados, nome e endereço completos, data de nascimento, RG, CPF, telefone e e-mail, para receber o seu brinde.

8.1. Somente poderão ser cadastradas notas/cupons fiscais contendo o CPF do participante ou que não contenham CPF.

9. As notas e/ou cupons fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados pelo brinde, sendo o eventual saldo desconsiderado.

10. O participante que efetuar compras de acordo com o item 7, independentemente do valor gasto durante toda a promoção, **terá direito a receber 01 (um) único colar com pingente de pingente de coração de strass, sendo certo que esse controle será efetuado por meio do CPF cadastrado.**

III. DO FUNCIONAMENTO DO BALCÃO DE TROCAS

11. O Balcão de Trocas estará localizado no Piso térreo próximo a loja Nobel do Anhanguera Parque Shopping e funcionará a partir do dia **01/05/2017**, que é de **segunda a sábado das 12h às 21h, domingos e feriado, das 14h às 20h**. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, o Balcão de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido.

11.1 Para efeito de encerramento do cadastro e das trocas dos brindes será considerado válido o horário dos computadores do Balcão de Trocas.

11.2 Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais de identificação e/ou procuração do titular da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compras.

11.3 Considerando que o cadastro na ação será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, as trocas serão temporariamente suspensas até que sejam restabelecidas as condições de segurança adequadas ao atendimento aos consumidores.

11.4 No último dia de participação, dia 14/05/2017, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até as 19h30min, ocasião em que esta será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão de Trocas.

IV. DOS COMPROVANTES DE COMPRA

12. Somente serão válidas as notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e quiosques aderentes à promoção; e **(ii)** com data de emissão dentro do período total de participação desta promoção, observado o horário de fechamento do Balcão de Trocas.

13. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, sendo certo que não será possível, em hipótese alguma, que os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

14. Não será admitida, por força de legislação fiscal, a "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra, nem o uso de nota fiscal decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

15. O Anhanguera Parque Shopping aceitará, no máximo, **02 (dois)** comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas/quiosque participantes ou **03 (três)** comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão.

15.1 Ainda que não possuam a mesma data de emissão ou caso julgue necessário, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente dos comprovantes de compras/consumo, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção, sendo certo que a troca de comprovantes nas condições acima, por cupons de participação, ficará pendente até a validação do Shopping e/ou de sua Administração.

- 16.** No caso das lojas / quiosques pertencentes ao Anhanguera Parque Shopping que, por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou, ainda, quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da **compra com data especificada, dentro do período de participação e número do CNPJ do estabelecimento**, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao brinde, cabendo ao Shopping a decisão final, no caso de eventuais questionamentos.
- 17.** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras serão carimbados e invalidados para efeito de participação na promoção.
- 18.** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios ilícitos ou duvidosos para obtenção de notas/cupons fiscais ou comprovantes para participar da Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento que é a compra de produtos/serviços pelo participante nas lojas/quiosques do Anhanguera Parque Shopping.
- 19.** Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no Shopping; e **(iii)** notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (independente do teor alcoólico), fumos e seus derivados.
- 19.1** Não obstante o disposto no item acima serão consideradas válidas as compras realizadas em drogarias e farmácias referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar, as bebidas alcoólicas independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos (artigo 10 acima citado).

20. Também **não** serão aceitos para fins de participação nessa promoção os cupons/notas fiscais e/ou comprovantes emitidos pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, casa Lotérica e estacionamento.
21. Todas as notas fiscais e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Anhanguera Parque Shopping, no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro brinde e/ou produto.
23. Os colares destinam-se unicamente à premiação nesta promoção, não sendo objeto de comercialização em nenhuma loja.
24. Caso na ocasião do recebimento dos brindes forem constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping, a troca imediate deste por outro em perfeitas condições. A responsabilidade do Anhanguera Parque Shopping em relação ao participante cessará com a entrega do colar e a conclusão do processo de troca.
25. A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de materiais internos (placas de cancela, cartazes, adesivos de portaria e de banheiros), redes sociais (Facebook) e, no site www.anhangueraparqueshopping.com.br.
26. Os participantes dessa promoção autorizam, desde já, como consequência da participação, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo Anhanguera Parque Shopping, em qualquer um dos meios por este escolhido, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, contado do seu término, sem nenhum ônus ao Shopping, sem que haja, no entanto, qualquer obrigatoriedade do Shopping em divulgá-los.
27. Excluem-se de participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos e/ou não domiciliadas no Brasil, os lojistas, os proprietários de lojas, os sócios diretores, prepostos, acionistas, gerentes,

empregados, funcionários, sejam contratados, terceirizados, temporários ou freelancers das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Anhanguera Parque Shopping, do M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências ou fornecedores envolvidos diretamente na execução desta promoção bem como, das lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Anhanguera Parque Shopping mesmo que temporários ou free lancers, que trabalhem no Shopping, sendo a identificação de tais condições efetuadas pelo Shopping, no momento da troca.

28.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar deste Compre e Ganhe não terão direito a receber o brinde, ficando sujeitos à responsabilização penal e civil.

29. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes do Anhanguera Parque Shopping, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

30. Esta promoção, assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no site www.anhangueraparqueshopping.com.br e no Balcão de Trocas.

31. Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes.

32. Este Regulamento estará disponível no site www.anhangueraparqueshopping.com.br e no Balcão de Trocas, deste Shopping, sendo que a participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

33. Esta promoção é realizada na modalidade oferta Compre e Ganhe não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

